

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007

(Do Sr. Walter Brito Neto)

Determina a proibição da cobrança de qualquer taxa, nos pagamentos feitos através de boletos bancários que alterem os valores contratados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibido a cobrança de qualquer taxa nos pagamentos feitos através de boletos bancários que alterem os valores contratados.

Art. 2º |Aos Sacados ou Cedentes só se obrigam ao pagamento dos valores extratos do bem adquirido ou serviço contratado.

Art. 3º A não observância desta lei acarretará a infrator multa de 500 (quinhentas) vezes o valor do boleto emitido em favor do sacado ou cedente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Tal proposta está inserida na competência legislativa da União e respeitando os requisitos essenciais relativos à iniciativa legislativa, na conformidade dos arts. 22, inciso VI, 48, *caput*, e 61, *caput*, da Constituição Federal.

Neste sentido, não podemos admitir que a ganância seja o fator preponderante dos que pensam que estão acima do bem e do mal estão enganados, existe dispositivos legais a ser cumpridos quer seja por quem contrata ou por quem é contratado.

Pratica-se um expediente contra a população que urge a necessidade de ser paralisada imediatamente que é a malfadada taxa bancária ou taxa administrativa cobrada por quem contrata a Rede Bancária para promover sua cobrança.

As Entidades Bancárias quando são procuradas, cobram de quem as procura os serviços, a cobrança em carteira bancária é feita após contrato assinado, e por cada boleto liquidado o contratante paga ao banco um determinado valor, ocorre que os chamados mais espertos repassam para seus fregueses, clientes, associados etc., este valor acrescendo em seus boletos além do valor devido mais à importância que deveria ser paga por quem contratou o Serviço Bancário, e pior quando são questionados pelo valor.

Dante do exposto, peço apoio aos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2007.

Deputado WALTER BRITO NETO